



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 SMGG
Processo Administrativo nº 2022009861

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional**, instituída pelo Decreto Municipal nº 671/2022, de 15.07.2022, com observância da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL – critério de julgamento VALOR GLOBAL**, na forma de execução **INDIRETA**, por meio de empreitada **GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO OPERACIONAL E TREINAMENTO DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO, PARA PORTE E MANUSEIO DE ARMA DE FOGO E CURSO DE FORMAÇÃO E REALIZAR O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, MINUTA DE PLANO DE TRABALHO E PORTE INSTITUCIONAL AOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL – TO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.022/2014, E DEMAIS NORMAS VIGENTES CONFORME; DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO.**

O procedimento e o julgamento desta Tomada de Preços serão conduzidos pelo Presidente e Membros da CPL, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Data, Horário e Local para abertura da Sessão de Licitação, Credenciamento dos licitantes, Recebimento dos Envelopes **contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial** e realização do Certame:

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, em Porto Nacional - TO.

Data de realização do certame: 03 de Janeiro de 2023.

Horário: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) **horas (horário local).**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 O objeto da presente Licitação é a contratação na forma de execução indireta tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO OPERACIONAL E TREINAMENTO DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO, PARA PORTE E MANUSEIO DE ARMA DE FOGO E CURSO DE FORMAÇÃO E REALIZAR O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, MINUTA DE PLANO DE TRABALHO E PORTE INSTITUCIONAL AOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL – TO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.022/2014, E DEMAIS NORMAS VIGENTES CONFORME; DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº 2022009861.

1.2. O objeto deverá ser executado nos locais indicados, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

objeto, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária em anexos.

1.3 – JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

As justificativas são as constantes do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O Valor Global obtido por meio de pesquisa em mercado especializado para este tipo de serviço, no qual tem que ser credenciado a Polícia Federal, conforme leis vigentes foi de **R\$261.219,58 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos)**.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dentre outras legislações pertinentes.

3.2 Os serviços serão prestados na Forma de Execução Indireta em regime de Empreitada por menor preço global, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

4. VIGÊNCIA, INÍCIO DO SERVIÇO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato e publicação, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

4.2. O curso se dará em apenas uma turma.

4.3. O curso teórico será ministrado na cidade de PORTO NACIONAL-TO em sala de instrução adequada para treinamentos.

4.3.1 A sala de instrução para os treinamentos será disponibilizada pela Prefeitura de PORTO NACIONAL.

4.4. A disponibilização de armamento e munição para o manuseio, de alvos e todos os insumos e equipamentos necessários será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. O treinamento de manuseio para uso e porte de arma de fogo, teórico (SEM PROVA PRÁTICA DE TIRO EM ESTANDE) com pistola 380 e equipamento não letal elétrico incapacitante deverá estar de acordo com a matriz curricular de Porto Nacional.

4.5.1 Para o treinamento com pistola 380, a CONTRATADA deverá respeitar o número de 320 (trezentos e vinte) disparos para treinamento e 44 (quarenta e quatro) disparos para a capacitação;

4.5.2 O local para realização do treinamento de manuseio e uso de porte de arma, será definido no decorrer do curso de formação entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, respeitando a lei e normas de segurança;

4.5.3 Os custos do local a ser definido entre a CONTRATANTE e CONTRATADA para a prática de tiros (ESTANDE DE TIROS), será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.5.4 Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de PORTO NACIONAL o transporte dos alunos/candidatos, caso o treinamento de manuseio e prática de tiros (ESTANDE DE TIROS) for realizado em outro município em um raio de até 80 km.

4.6. grade de datas/horários será definida entre a Prefeitura do Município de PORTO NACIONAL, através de servidor responsável, pelo Diretor da Guarda Municipal ou pela Administração Municipal, e a contratada.

4.7. O(a) fornecedor(a) não poderá transferir de forma parcial e/ou total a outros a demanda pleiteada.

4.8. A distribuição da carga horária total está condicionada a PORTARIA Nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 DE ABRIL DE 2022, sendo:

A) CARGA HORÁRIA SEMANAL: mínimo de 40 (quarenta) horas;

B) DURAÇÃO DO CURSO: previsão de 04 (quatro) meses;

C) DIAS DO CURSO: 05 (cinco) dias por semana, podendo ocorrer entre domingo a Sábado, conforme decisão do comando/Secretário Municipal de Gestão e Governança;

D) HORÁRIO DO CURSO: poderá ocorrer durante o dia ou à noite, conforme decisão da Administração Municipal.

5. DO EDITAL E DOS ANEXOS



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

5.1 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico www.portonacional.to.gov.br. No entanto, devido a plataforma eletrônica não ter compatibilidade para disponibilização na íntegra, outros Documentos Técnicos referentes aos serviços serão disponibilizados para cópia em Pendrive ou outro meio (fornecidos pelo interessado) por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, em Porto Nacional - TO, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

5.2 Todos os documentos técnicos também se encontram devidamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº 2022009861, disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

5.3 São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

5.3.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	-	TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II	-	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME;
Anexo III	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
Anexo IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
Anexo V	-	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
Anexo VI	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
Anexo VII	-	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
Anexo VIII	-	MINUTA DE CONTRATO;
Anexo IX	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas regularmente instaladas no País, que satisfaçam às exigências, dentre outras, concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital e inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Nacional - TO, cujo Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja em vigor.

6.2 O Cadastro que trata o item anterior deverá ser feito junto à Comissão Permanente de Licitação até o dia 28/12/2022.

6.2.1 As interessadas em inscrever-se para emissão do CRC deverão entregar os documentos na sala da Comissão no endereço: Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO, telefone: (63) 3363-6000 ramal 214, nos dias de expediente das 07:00 as 13:00 horas, devendo apresentar toda documentação de Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

6.2.2 A falta do referido Cadastro prévio importa na não participação da Licitante interessada neste certame.

6.3 Não será admitida a participação na presente licitação:

a) De consórcios ou grupos de firmas;

b) Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

b.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

b.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com o Município;

d) De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;

f) Empresas estrangeiras sem representação legal no país.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

6.3.1 A observação das vedações do item anterior é de **inteira responsabilidade do licitante** que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.3.2 Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

6.4 A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, **implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos**, obrigando as licitantes à observância dos regulamentos administrativos e às regras gerais ou especiais pertinentes e aplicáveis.

6.5 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações **e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos**.

6.6 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.7 Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital.

6.8 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

7. DO REPRESENTANTE LEGAL

7.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, devendo ser observado o item a seguir.

7.1.1 A legitimidade da representação que se refere o item 7.1 será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor deste município, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto de fé pública do representante:

- a)** Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório e ou Carta de Credenciamento (Anexo II); ou
- b)** Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade;

7.1.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal (fora dos envelopes) e os envelopes fechados e lacrados (colado não grampeado) de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

8.3 A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborada observando-se o modelo do Anexo II deste Edital, e deverá ser apresentado em original juntamente com um documento de identificação com foto à Comissão de Licitação em separado dos Envelopes.

8.4 Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

8.5 Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.

8.6 O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

8.7 O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

Obs: Lei 13.726/2021 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Instrumento Convocatório a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, rubricados no fecho, hermeticamente fechados e indevassáveis, os documentos exigidos para habilitação e a proposta de preços conforme exige este Edital e Anexos.

9.2 Os envelopes deverão indicar o número desta Tomada de Preços e conter, respectivamente, as indicações ENVELOPE "I" "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e ENVELOPE "II" "**PROPOSTA DE PREÇO**", conforme o caso, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 SMGG

ENVELOPE "I"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:.....

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 SMGG

ENVELOPE "II"
PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:.....

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Para a habilitação, os interessados deverão apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes, devendo estar contidos no envelope I (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia (mediante qualquer processo) autenticada por Tabelião de Notas, por funcionário deste município ou a publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.1 A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

10.2 Os documentos elencados neste capítulo que forem apresentados em cópia deverão estar, preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente antes do horário previsto para abertura da sessão.

10.2.1 Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

10.2.2 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

10.2.3 As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

10.2.4 Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

10.2.5 A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

10.2.6 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

emitido posteriormente ao primeiro.

10.2.7 A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

10.2.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

10.2.9 A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

10.3 Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

10.3.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 10.3.2 a 10.3.7; 10.4.1 a 10.4.5 e 10.7.1 a 10.7.3.4.

10.3.2 Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

10.3.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

10.3.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

10.4.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

10.4.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

10.4.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

10.4.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

10.4.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

10.5 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

10.6 CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial da sede da licitante, ambas expedidas a partir do mês de janeiro de 2022;**



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10.6.1 Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante do Anexo IV.

10.6.2 O não atendimento do disposto nos subitens **10.6** e **10.6.1** implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

10.6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

10.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

10.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Porto Nacional convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

10.6.6 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

10.7 Da Qualificação Econômico-Financeira

A habilitação quanto a qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

10.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

10.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.7.2.1. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;

10.7.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

10.8 Da Qualificação Técnica

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, por execução de serviços de características, quantidades e prazo compatíveis ao objeto desta licitação.

a.1) Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

10.8.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) as características do objeto da licitação, não será(ão) considerado(s) pela Comissão, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

10.8.2 A proponente deverá apresentar **Declaração de Disponibilidade**, de que fornecerá todo o aparelhamento necessário para a realização dos serviços, podendo ser observado o **Anexo V** do Edital.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10.9. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, as seguintes DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO CONJUNTA CONFORME MODELO - ANEXO III:

I. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.

II. Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos...;

III. **DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade;

IV. **DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

V. **DECLARAÇÃO** de Sustentabilidade Ambiental.

10.10. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser impressa em papel personalizado da empresa e, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser entregue em uma única via, onde todas suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:

a) Nome da licitante, endereço, suas características, identificação (individual ou social), posição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ do Ministério da Fazenda, constando ainda a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal e Inscrição Municipal da sede ou domicílio da licitante;

b) Descrição pormenorizada do objeto licitado e dos serviços pertinentes, em conformidade com as especificações técnicas constantes dos Anexos deste Edital, as quais são básicas e imprescindíveis, podendo ser ampliada pelas empresas para melhor detalhamento à execução do objeto;

c) Os preços devem ser apresentados, na forma de Planilha de Custo e cronograma físico financeiro, onde serão discriminadas as etapas previstas para os serviços, prazos, valores parciais, quando cabíveis, e totais;

d) Uma única cotação de preços;

e) Preço total, expresso em algarismos e por extenso;

f) Prazo de execução dos serviços, o qual não poderá ser superior a 06 (seis) meses contados a partir da ciência na Ordem de Serviço.

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3 A simples participação neste certame implica:

a) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS;

b) Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos;

c) No pleno conhecimento das condições e dificuldades para a realização dos serviços;

d) Que a licitante vencedora se compromete a iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a ciência na Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Governança;

e) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

11.4 Na proposta deverão constar à apresentação do nome do representante legal da licitante, do representante técnico da licitante com dados profissionais coerentes à categoria, o número do telefone para contato, endereço completo, dados da empresa, nome do banco, agência e número da conta corrente e papel timbrado/personalizado pela empresa; todas as suas folhas devem estar dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas, de modo a não conter folhas soltas.

12. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

12.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

12.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das empresas. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

12.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

12.4 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

12.5 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

12.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das "propostas", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.7 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

12.8 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documentos ou informação** que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

12.9 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, sempre em rigorosa observância das exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para os serviços objeto desta Tomada de Preços.

13.1.1 ACEITABILIDADE: O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

* O valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;

* Os valores unitários deverão ser menores ou iguais aos preços de referência constantes na planilha orçamentária, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

13.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em **ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas, após o cumprimento da Lei Complementar 123/2006.

13.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura das propostas.

13.4 O objeto desta Tomada de Preços poderá ser adjudicado de acordo com a proposta que se consagrar como vencedora.

13.5 No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) de menor valor.

13.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

13.7 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal do Município de Porto Nacional - TO, ou, ainda de pessoas físicas



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

13.8 Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados

13.8.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:

a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, **em caso de empate**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado

b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

13.8.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.8.4. No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a comissão de licitação deve intimar a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de carta registrada ou outro instrumento, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar ou não, sua nova proposta, nos termos da alínea "a" do subitem **13.8.1.**

13.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.8.6. O disposto neste **item 13.8** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

13.9. Da Qualificação Técnica do Vencedor:

a) A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que a empresa licitante possui registro junto ao Comando do Exército, para exercer a atividade de instrução de tiro, destinada a capacitação e ao aprimoramento técnico para o manuseio de armas de fogo, comprometendo-se a apresentar o respectivo registro quando da assinatura do contrato.

b) A licitante vencedora deverá apresentar declaração por ocasião da assinatura de contrato, que dispõe, para ministrar o treinamento, de profissional credenciado pela Polícia Federal para ministrar curso de armamento e tiro e de instrutor habilitado a ministrar treinamento em serviços de inteligência e gerenciamento de crise, apresentando o respectivo Certificado de Credenciamento junto ao Departamento de Polícia Federal dos referidos profissionais responsáveis técnicos, nos termos do art. 30, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

c) A licitante vencedora deverá apresentar declaração por ocasião da assinatura de contrato, que dispõe de instrutores para ministrar as aulas teóricas, os quais deverão ter pelo menos uma das seguintes formações: bacharel em direito, bacharel em ciências policiais de segurança e ordem pública, guardas civis graduados, mestrado em ciências policiais de segurança pública e ordem pública e curso superior de tecnólogo de polícia ostensiva e preservação da ordem pública I e II, e conhecimento técnico das matérias.

d) A licitante vencedora deverá apresentar documentos probatórios da formação acadêmica dos instrutores, conforme exigência constante neste edital para ministração das aulas teóricas e de treinamento com manuseio de armas, por ocasião da assinatura de contrato.

e) A não apresentação das declarações e dos documentos mencionados nos itens anteriores, "a" até "d", nas condições e prazos acima descritos, resultará na desclassificação da licitante, sendo convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para apresentação da documentação em referência;

e.1) A divulgação do aviso de convocação ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no endereço eletrônico www.portonacional.to.gov.br, e enviada no email do interessado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

14.1. As despesas com a solicitação de serviço correram por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Governança.

PROGRAMAS: 13.1301.06.122.1112.1016 - CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
SUBELEMENTO DE DESPESA: 9903 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
FONTE: 1500000010000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO

15. FISCAL DO CONTRATO/FORNECIMENTO

Conforme Portaria, a Secretaria de Gestão e Governança nomeará a servidora Ivânia Custódio Camelo, matrícula nº 596, como fiscal titular para fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São as constantes nos itens 10 e 12 do Anexo I – Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

Após a contratada emitir nota fiscal, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias desde que esteja a nota fiscal atestada com apresentação do relatório pelo fiscal do processo/contrato.

18. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

18.1. PROVISORIAMENTE, pelo fiscal de contratos responsável para posterior verificação da conformidade deste serviço com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data informada para realização;

18.1.2. DEFINITIVAMENTE. O serviço deverá estar dentro das descrições do contrato e/ou do termo de referência, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentar algumas divergências, não serão aceitos, devendo ser remarcados pelo fornecedor(a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação;

18.1.3. O(a) fornecedor(a) deverá obedecer aos prazos determinados para que o serviço seja realizado dentro das determinações. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório pela Secretaria Municipal de Gestão e Governança e termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

18.2. O serviço (teórico) deverá ser realizado no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Av. Eng. Luiz Cruls, esquina com a Av. Eng. Rubens Pereira de Andrade, S/N, Setor Jardim Brasília. CEP: 77.500-000, no horário conforme decisão da Administração Municipal.

19. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

Conforme item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

20 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

20.2 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Comissão de Licitação ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

20.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

20.5 Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através de memoriais com as razões e contrarrazões, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA**, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

20.6 O Recurso deverá ser protocolizado no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO, ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com) devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação sendo que o licitante deverá apresentar na sua peça endereço de e-mail e telefone para contato para qualquer comunicação necessária, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigido em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta TOMADA DE PREÇOS e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal.

20.7 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital como Anexo VIII.

21.2 A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, atualizada.

21.3 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sem justificativa por escrito e aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

21.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

21.5 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

21.6 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

21.7 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

21.8 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

21.9 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

22. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 07:00 às 13:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação - CPL. As respostas aos pedidos de



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

22.3. As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 RAMAL 214;

22.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até cinco dias úteis** antes da data da abertura dos envelopes.

23.2. A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta TOMADA DE PREÇOS quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes (Será considerado como licitante o interessado que enviar o Protocolo de Recebimento do Edital – Anexo IX).

23.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.5. A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 07h às 13h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com), devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta TOMADA DE PREÇOS e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

23.6. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

23.7. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, e todo o teor descrito junto ao Termo de Referência e seus anexos, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

24.2 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, e será efetuado mediante publicação no Mural oficial da Comissão de Licitação e ou site oficial.

24.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.4 A licitante vencedora adotará nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva (EPC).

24.5 Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

definitiva da mesma pelo Município, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

24.6 A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facultando à fiscalização do Município o acesso a todas as partes. Obriga-se também a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados ao serviço contratado.

24.7 O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA realizará fiscalização através de pessoa oficialmente designada para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações das Normas Brasileiras.

24.7.1 A fiscalização poderá embargar rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.

24.7.2 A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA pela execução dos serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução dos mesmos.

24.7.3 A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

24.8 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.9 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

24.10 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.12 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município, na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, CEP 77500-000, Porto Nacional/TO.

24.13 Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital e seus respectivos Anexos somente junto à Comissão de Permanente de Licitação, das 7h às 13h, no endereço descrito no item anterior.

25. DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 14 de Dezembro de 2022.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Demandante: Secretaria Municipal de Gestão e Governança / Superintendência Municipal de Segurança Pública / Guarda Municipal.

Responsável: Silvaney Rabelo da Rocha

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a LEI 13.022/2014, Lei 8.666/93.

2.2 A Guarda Municipal, possuem poder de polícia administrativa para agir em situações onde o cumprimento das leis municipais se faz imperioso, em casos de ameaça à ordem ou à vida e em situações de calamidade pública.

2.3 A contratação visa capacitar os servidores da Guarda Municipal, para que possam desempenhar suas atividades de lidar com a população e proteger os bens, serviços e instalações do Município, além de cuidarem do trânsito naquilo que é concernente ao município, de acordo com o código de trânsito brasileiro, assegurando uma perfeita utilização do espaço público através da educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações.

2.4 Proporcionar aos operadores de Segurança Pública (Guardas Municipais), o adequado conhecimento e utilização do equipamento letal, utilizado na defesa de sua integridade física e/ou de terceiros, ou no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente.

3. OBJETO:

3.1 Contratação de empresa especializada para ministrar Curso Operacional e Treinamento da Disciplina de Armamento e Tiro, para porte e manuseio de arma de fogo e curso de formação e realizar o Acordo de Cooperação Técnica, Minuta de Plano de Trabalho e Porte Institucional aos Guardas Municipais de Porto Nacional – TO, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 13.022/2014, e demais normas vigentes conforme; descrição, especificação e quantidades constantes neste Termo.

3.2 Departamentos/setores/serviços beneficiados com o objeto ora pleiteado:

Curso de formação e Acordo de Cooperação Técnica, Minuta de Plano de Trabalho e Porte Institucional e Curso Operacional e Treinamento da Disciplina de Armamento e Tiro, para porte e manuseio de arma de fogo à Guarda Civil Municipal de Porto Nacional – TO

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1 A licitação para a prestação de serviço deste Termo de Referência será processada na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, critério de julgamento: **MENOR VALOR GLOBAL**.

4.1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93;

4.1.2 - Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

5. DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO

5.1 PORTARIA Nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 DE ABRIL DE 2022.

5.2 Acordo de Cooperação Técnica, Minuta de Plano de Trabalho e Porte Institucional e Curso Operacional e Treinamento da Disciplina de Armamento e Tiro, para porte e manuseio de arma de fogo.

6. RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DO CURSO



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

6.1 Trata-se de solicitação de suma importância, haja vista que, a Superintendência de Segurança Pública e/ou Prefeitura Municipal não possui este tipo de serviço conforme leis vigentes para tal demanda:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	MAT.	QDT	UNIDADE
1	Fábio Rodrigues Lima	Comandante Inspetor GM	0874	01	UNIDADE
2	Joaquim Bento T. Louça Neto	Subcomandante Inspetor GM	0896	01	UNIDADE
3	Francisco Alexandre de S. Costa	Inspetor GM	0091	01	UNIDADE
4	Guilherme Sié da Silva	Inspetor GM	0877	01	UNIDADE
5	Marcos Roberto S. de Almeida	Subinspetor GM	0889	01	UNIDADE
6	Marlúcia Gomes Araújo	Subinspetor GM	0886	01	UNIDADE
7	Emerson Gomes de Oliveira	Subinspetor GM	0866	01	UNIDADE
8	Ednaldo Nunes da Silva	Subinspetor GM	0867	01	UNIDADE
9	Nilza Lauro da Silva Oliveira	Subinspetor GM	0891	01	UNIDADE
10	Carlos Eduardo R. de Alexandria	Subinspetor GM	0871	01	UNIDADE
11	Adriana Carneiro de Araújo	Subinspetor GM	0872	01	UNIDADE
12	Josiano Pereira dos Santos	Subinspetor GM	0092	01	UNIDADE
13	Johnson Lopes de Carvalho	Subinspetor GM	0879	01	UNIDADE
14	Raimundo N. G. de Carvalho	Subinspetor GM	0888	01	UNIDADE
15	Paulo Rogério Gama dos Santos	Subinspetor GM	0887	01	UNIDADE
16	Valdemar Ferreira dos Santos	Subinspetor GM	0209	01	UNIDADE
17	Maria de Jesus Barreira da Silva	Subinspetor GM	0094	01	UNIDADE
18	José Filho Chaves dos Santos	Subinspetor GM	0876	01	UNIDADE
29	Nilberto Ferreira Machado	Subinspetor GM	0882	01	UNIDADE
20	Cleissan Souza Santos	Subinspetor GM	0884	01	UNIDADE
21	Kênia Alves de Sousa	Subinspetor GM	0881	01	UNIDADE
22	Welisson Fernandes Cunha	Classe B GM	8381	01	UNIDADE
23	Ademir Dias Moreira Galvão	Classe B GM	8341	01	UNIDADE
24	Leo Johnny Ferreira dos Santos	Classe B GM	8358	01	UNIDADE
25	Raimundo N. R. Aires Amaral	Classe B GM	8253	01	UNIDADE
26	Herson Guimarães Barbosa	Classe B GM	8356	01	UNIDADE
27	André de Jesus dos Santos	Classe B GM	8533	01	UNIDADE

7. VALOR ESTIMADO

7.1 O Valor estimado será obtido por meio de pesquisa em mercado especializado para esse tipo de serviço.

8. VIGÊNCIA, INICIO DO SERVIÇO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato e publicação, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

8.2 O curso se dará em apenas uma turma.

8.3 O curso teórico será ministrado na cidade de PORTO NACIONAL-TO em sala de instrução adequada para treinamentos.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

8.3.1 A sala de instrução para os treinamentos será disponibilizada pela Prefeitura de PORTO NACIONAL.

8.4 A disponibilização de armamento e munição para o manuseio, de alvos e todos os insumos e equipamentos necessários será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5 O treinamento de manuseio para uso e porte de arma de fogo, teórico (SEM PROVA PRÁTICA DE TIRO EM ESTANDE) com pistola 380 e equipamento não letal elétrico incapacitante deverá estar de acordo com a matriz curricular de Porto Nacional.

8.5.1 Para o treinamento com pistola 380, a CONTRATADA deverá respeitar o número de 320 (trezentos e vinte) disparos para treinamento e 44 (quarenta e quatro) disparos para a capacitação;

8.5.2 O local para realização do treinamento de manuseio e uso de porte de arma, será definido no decorrer do curso de formação entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, respeitando a lei e normas de segurança;

8.5.3 Os custos do local a ser definido entre a CONTRATANTE e CONTRATADA para a prática de tiros (ESTANDE DE TIROS), será de responsabilidade da CONTRATADA;

8.5.4 Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de PORTO NACIONAL o transporte dos alunos/candidatos, caso o treinamento de manuseio e prática de tiros (ESTANDE DE TIROS) for realizado em outro município em um raio de até 80 km.

8.6 A grade de datas/horários será definida entre a Prefeitura do Município de PORTO NACIONAL, através de servidor responsável, pelo Diretor da Guarda Municipal ou pela Administração Municipal, e a contratada.

8.7 O(a) fornecedor(a) não poderá transferir de forma parcial e/ou total a outros a demanda pleiteada.

8.8 A distribuição da carga horária total esta condicionada a **PORTARIA Nº 9-CGSP/DIREX/PF/DF, 14 DE ABRIL DE 2022**, sendo:

A) CARGA HORÁRIA SEMANAL: mínimo de 40 (quarenta) horas;

B) DURAÇÃO DO CURSO: previsão de 04 (quatro) meses;

C) DIAS DO CURSO: 05 (cinco) dias por semana, podendo ocorrer entre domingo a Sábado, conforme decisão do comando/Secretário Municipal de Gestão e Governança;

D) HORÁRIO DO CURSO: poderá ocorrer durante o dia ou à noite, conforme decisão da Administração Municipal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a solicitação de serviço correram por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Governança.

PROGRAMAS: **13.1301.06.122.1112.1016 - CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL**

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39**

SUBELEMENTO DE DESPESA: **9903 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**

FONTE: **15000000010000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O(a) fornecedor(a) deverá realizar o serviço solicitado de maneira integral no prazo estabelecido.

10.2 O(a) fornecedor(a) deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

10.3 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na prestação do serviço.

10.4 Informar a CONTRATANTE, sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no serviço solicitado/contratado e/ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

10.5 Fornecer instrutores para as aulas teóricas, os quais deverão ter pelo menos uma das seguintes formações: bacharel em direito, bacharel em ciências policiais de segurança e ordem pública, guardas civis graduados, mestrado em ciências policiais de segurança pública e ordem



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

pública e curso superior de tecnólogo de polícia ostensiva e preservação da ordem pública I e II, e conhecimento técnico das matérias em concordância com as leis vigentes.

10.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.7 Disponibilizar todo material necessário para aplicação e ministração das aulas teóricas e de treinamento com o manuseio de armas (inclusive munição).

10.8 As aulas de treinamento com o manuseio de armas também serão ministradas na sala de aula.

10.9 Deverá providenciar planilhas para registro das matérias ministradas, teóricas e **de treinamento com manuseio de armas**, que deverão ser assinadas pelos instrutores e instruídos, as quais deverão ser fornecidas a contratante para fins de arquivo.

10.10 Deverá apresentar documentos probatórios da formação acadêmica dos instrutores, conforme exigência constante neste edital para ministração das aulas teóricas e **de treinamento com manuseio de armas**, por ocasião da assinatura de contrato.

10.11 Todas as aulas serão ministradas no(s) local(is) que sera (ão) designados pela Administração Municipal de PORTO NACIONAL – TO.

10.12 Deverá informar por escrito toda e qualquer ocorrência com os alunos/candidatos da Guarda Civil Municipal de PORTO NACIONAL.

10.13 Deverá controlar a frequência e disciplina do aluno Guarda Civil Municipal e comunicar a Prefeitura Municipal, através do Gestor Contratual, para as devidas providências.

10.14 Deverá realizar o curso e a avaliação conforme preconiza o ordenamento jurídico Municipal e Federal.

10.15 O aluno/candidato que não atender os requisitos, previstos nas normas legais será passível do desligamento do curso de formação.

10.16 Deverá ao final do curso a CONTRATADA realizar prova final e emissão dos certificados dos alunos/candidatos a guardas aprovados e aptos no curso de formação.

10.17 Observar na execução contratual todas as disposições deste edital, assim como as disposições da Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais de Porto Nacional.

10.18 ***realizar o Acordo de Cooperação Técnica, Minuta de Plano de Trabalho e Porte Institucional e Curso Operacional e Treinamento da Disciplina de Armamento e Tiro, para porte e manuseio de arma de fogo aos Guardas Municipais de Porto Nacional – TO.***

11. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

11.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo proposto, a obrigação assumida;

11.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

no inciso anterior, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

11.5 Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que o fornecedor(a) possa fornecer e cumprir a entrega do serviço solicitado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

12.2 Emitir Nota de Empenho e/ou pagamento a crédito do fornecedor(a) no valor total correspondente ao serviço solicitado.

12.3 Encaminhar a Nota de Empenho e/ou pagamento para o fornecedor(a).

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedor(a) durante à execução do serviço, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

12.5 Notificar, por escrito, o(a) fornecedor(a) na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do processo, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

12.6 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12.7 Emissão de relatório de fiscal de contrato após emissão de NF, para fins de pagamento e comprovação de que o contrato está sendo executado.

12.8 Fiscalizar o serviço prestado, de acordo com exigências do Termo de Referência.

12.9 Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução do processo, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto do recebimento da prestação de serviço.

12.10 Comunicar o(a) fornecedor(a), de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha na execução do serviço.

12.11 Disponibilizar o(a) fornecedor(a) condições necessárias e adequada para realização da prestação do serviço.

13. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO.

- *Documentação pertencente a empresa.*
- *Certidão Negativa de Débitos Municipais.*
- *Certidão Negativa de Débitos Estaduais.*
- *Certidão Negativa de Débitos Federais.*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.*
- *Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS.*
- *Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade.*
- *Certificado de credenciamento a Polícia Federal.*

14. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir.

14.1.1 **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

14.1.2 **DECLARAÇÃO** expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal,



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 16.1** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 16.2** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- 16.3** Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIA) e comprovante de culta ao CNPJ (sem registro) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 16.4** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio e do Município de Porto Nacional ou certidão que comprove a ausência de cadastro/inscrição ou outra equivalente na forma da Lei.
- 16.5** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS.
- 16.6** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 16.7** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- 17.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.
- 17.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, por execução de serviços de características, quantidades e prazo compatíveis ao objeto desta licitação.
 - a.1)** os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.
- b) A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que a empresa licitante possui registro junto ao Comando do Exército, para exercer a atividade de instrução de tiro, destinada a capacitação e ao aprimoramento técnico para o manuseio de armas de fogo, comprometendo-se a apresentar o respectivo registro quando da assinatura do contrato.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

c) A licitante vencedora deverá apresentar declaração por ocasião da assinatura de contrato, que dispõe, para ministrar o treinamento, de profissional credenciado pela Polícia Federal para ministrar curso de armamento e tiro e de instrutor habilitado a ministrar treinamento em serviços de inteligência e gerenciamento de crise, apresentando o respectivo Certificado de Credenciamento junto ao Departamento de Polícia Federal dos referidos profissionais responsáveis técnicos, nos termos do art. 30, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

d) A licitante vencedora deverá apresentar declaração por ocasião da assinatura de contrato, que dispõe de instrutores para ministrar as aulas teóricas, os quais deverão ter pelo menos uma das seguintes formações: bacharel em direito, bacharel em ciências policiais de segurança e ordem pública, guardas civis graduados, mestrado em ciências policiais de segurança pública e ordem pública e curso superior de tecnólogo de polícia ostensiva e preservação da ordem pública I e II, e conhecimento técnico das matérias.

e) A licitante vencedora deverá apresentar documentos probatórios da formação acadêmica dos instrutores, conforme exigência constante neste edital para ministração das aulas teóricas e **de treinamento com manuseio de armas**, por ocasião da assinatura de contrato.

f) A não apresentação das declarações e dos documentos mencionados nos itens anteriores, "a" até "d", nas condições e prazos acima descritos, resultará na desclassificação da licitante, sendo convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para apresentação da documentação em referência;

e.1) A divulgação do aviso de convocação ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no endereço eletrônico www.portonacional.to.gov.br, e enviada no email do interessado.

18.1 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

19.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente, ou cópias acompanhadas dos originais. Contudo, as cópias acompanhadas dos originais, terão sua autenticidade atestada (confere com original) pelo agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia (Lei nº 13.726/18, art. 3º, inc. II);

19.1.1 Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins de participação deste Pregão, sendo a empresa inabilitada;

19.1.2 Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da

matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais;

19.1.3 Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores;

19.1.4 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro;

19.1.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão;

19.1.6 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

19.1.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

19.1.8 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

19.2 **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

19.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006**);

19.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 19.1, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006**);

19.2.3 As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

20. DO PAGAMENTO

20.1 Após a contratada emitir nota fiscal, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias desde que esteja a nota fiscal atestada com apresentação do relatório pelo fiscal do processo/contrato.

21. O SERVIÇO CONTRATADO SERÁ RECEBIDO

21.1 PROVISORIAMENTE, pelo fiscal de contratos responsável para posterior verificação da conformidade deste serviço com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data informada para realização;

21.1.2 DEFINITIVAMENTE. O serviço deverá estar dentro das descrições do contrato e/ou do termo de referência, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentar algumas divergências, não serão aceitos, devendo ser remarcados pelo fornecedor(a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação;

21.1.3 O(a) fornecedor(a) deverá obedecer aos prazos determinados para que o serviço seja realizado dentro das determinações. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório pela Secretaria Municipal de Gestão e Governança e termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

22. FISCAL DO CONTRATO/FORNECIMENTO

22.1 Conforme Portaria, a Secretaria de Gestão e Governança nomeará a servidora Ivânia Custódio Camelo, matrícula nº 596, como fiscal titular para fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço.

23. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇO

23.1 O serviço (teórico) deverá ser realizado no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Av. Eng. Luiz Cruls, esquina com a Av. Eng. Rubens Pereira de Andrade, S/N, Setor Jardim Brasília. CEP: 77.500-000, no horário conforme decisão da Administração Municipal.

24. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO/SERVIÇO

24.1 Em caso de dúvidas entrar em contato com a Superintendência de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil pelo telefone (63) 3363-7087 / (63) 9 99253-4051 falar com Marlúcia Gomes Araujo -



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ou pelo e-mail guardamunicipalporto@gmail.com.

FLS

Assinatura

Porto Nacional -TO, 01 de agosto de 2022.

SILVANEY RABELO DA ROCHA
Secretário de Gestão e Governança

MARLUCIA GOMES ARAÚJO
Responsável pela elab. do Termo de Referência



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 SMGG

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xx, **OUTORGA-SE** à pessoa qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 SMGG**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO OPERACIONAL E TREINAMENTO DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO, PARA PORTE E MANUSEIO DE ARMA DE FOGO E CURSO DE FORMAÇÃO E REALIZAR O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, MINUTA DE PLANO DE TRABALHO E PORTE INSTITUCIONAL AOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL - TO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.022/2014, E DEMAIS NORMAS VIGENTES CONFORME; DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO**, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus Anexos.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 SMGG

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO OPERACIONAL E TREINAMENTO DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO, PARA PORTE E MANUSEIO DE ARMA DE FOGO E CURSO DE FORMAÇÃO E REALIZAR O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, MINUTA DE PLANO DE TRABALHO E PORTE INSTITUCIONAL AOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL – TO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.022/2014, E DEMAIS NORMAS VIGENTES CONFORME; DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO.**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

**I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório 2022009861, objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 SMGG**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 SMGG**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 SMGG**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx],

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 SMGG

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: _____ através

_____ d
e _____ s
eu _____ r
epresentante _____ legal/procurador o
(a) _____ S

r.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail_____;

DECLARA sob as penas da Lei, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 SMGG**, QUE DISPORÁ DE TODOS OS MATERIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DE TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONSOANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E QUE OS MESMOS POSSIBILITARÃO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 SMGG

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: _____ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 SMGG**, promovido pelo Município de Porto Nacional – TO, que: Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato; Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 SMGG**.

DECLARA para fins de participação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 SMGG** que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão):

Nome do Representante(s) Técnico(s)	Especialidade	Nº de Registro	Data de Registro	Assinatura

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), **com a devida anuência do mesmo**, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 SMGG**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV),

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 SMGG**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO OPERACIONAL E TREINAMENTO DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO, PARA PORTE E MANUSEIO DE ARMA DE FOGO E CURSO DE FORMAÇÃO E REALIZAR O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, MINUTA DE PLANO DE TRABALHO E PORTE INSTITUCIONAL AOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL – TO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.022/2014, E DEMAIS NORMAS VIGENTES CONFORME; DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO**, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes do Edital, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo 2022009861, e ainda em conformidade com arquivos anexos ao Projeto Básico e Memorial Descritivo.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 SMGG**, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	SERV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO OPERACIONAL E TREINAMENTO DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO, PARA PORTE E MANUSEIO DE ARMA DE FOGO E CURSO DE FORMAÇÃO E REALIZAR O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, MINUTA DE PLANO DE TRABALHO E PORTE INSTITUCIONAL AOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL – TO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.022/2014, E DEMAIS NORMAS VIGENTES CONFORME; DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO	
VALOR GLOBAL				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ (_____), meses contados a partir da data da ordem de serviço mediante assinatura do contrato, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

É parte integrante desta proposta a Planilha de Custos obedecendo aos critérios previstos no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 SMGG**.

REPRESENTANTE LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CREA:

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA E A EMPRESA: _____, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO OPERACIONAL E TREINAMENTO DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO, PARA PORTE E MANUSEIO DE ARMA DE FOGO E CURSO DE FORMAÇÃO E REALIZAR O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, MINUTA DE PLANO DE TRABALHO E PORTE INSTITUCIONAL AOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL – TO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.022/2014, E DEMAIS NORMAS VIGENTES CONFORME; DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO.**

a) CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av Presidente Kennedy, nº 1553, Quadra 000T Lote 0002, Setor Central, Porto Nacional -TO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. SILVANEY RABELO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, Contador, portador do CPF nº 003.395.281-76, RG nº 670.183 SSP/TO, residente e domiciliado à Praça do Centenário, nº 842, casa 01, Centro –Porto Nacional- TO;

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre de Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 SMGG, por parte do Sr. Secretário Municipal de Gestão e Governança**, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme **Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de ____/____/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022009861**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução indireta tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO OPERACIONAL E TREINAMENTO DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO, PARA PORTE E MANUSEIO DE ARMA DE FOGO E CURSO DE FORMAÇÃO E REALIZAR O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, MINUTA DE PLANO DE TRABALHO E PORTE INSTITUCIONAL AOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL – TO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.022/2014, E DEMAIS NORMAS VIGENTES CONFORME; DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 SMGG seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº **2022009861**.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ <VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>), o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias desde que esteja a nota fiscal atestada com apresentação do relatório pelo fiscal do processo/contrato. A planilha de quantidades e preços apresentada pela proponente vencedora na licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, INICIO DO SERVIÇO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato e publicação, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

4.2. O curso se dará em apenas uma turma.

4.3. O curso teórico será ministrado na cidade de PORTO NACIONAL-TO em sala de instrução adequada para treinamentos.

4.3.1 A sala de instrução para os treinamentos será disponibilizada pela Prefeitura de PORTO NACIONAL.

4.4. A disponibilização de armamento e munição para o manuseio, de alvos e todos os insumos e equipamentos necessários será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. O treinamento de manuseio para uso e porte de arma de fogo, teórico (SEM PROVA PRÁTICA DE TIRO EM ESTANDE) com pistola 380 e equipamento não letal elétrico incapacitante deverá estar de acordo com a matriz curricular de Porto Nacional.

4.5.1 Para o treinamento com pistola 380, a CONTRATADA deverá respeitar o número de 320 (trezentos e vinte) disparos para treinamento e 44 (quarenta e quatro) disparos para a capacitação;

4.5.2 O local para realização do treinamento de manuseio e uso de porte de arma, será definido no decorrer do curso de formação entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, respeitando a lei e normas de segurança;

4.5.3 Os custos do local a ser definido entre a CONTRATANTE e CONTRATADA para a prática de tiros (ESTANDE DE TIROS), será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.5.4 Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de PORTO NACIONAL o transporte dos alunos/candidatos, caso o treinamento de manuseio e prática de tiros (ESTANDE DE TIROS) for realizado em outro município em um raio de até 80 km.

4.6. grade de datas/horários será definida entre a Prefeitura do Município de PORTO NACIONAL, através de servidor responsável, pelo Diretor da Guarda Municipal ou pela Administração Municipal, e a contratada.

4.7. O(a) fornecedor(a) não poderá transferir de forma parcial e/ou total a outros a demanda pleiteada.

4.8. A distribuição da carga horária total está condicionada a PORTARIA Nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 DE ABRIL DE 2022, sendo:

A) CARGA HORÁRIA SEMANAL: mínimo de 40 (quarenta) horas;

B) DURAÇÃO DO CURSO: previsão de 04 (quatro) meses;

C) DIAS DO CURSO: 05 (cinco) dias por semana, podendo ocorrer entre domingo a Sábado, conforme decisão do comando/Secretário Municipal de Gestão e Governança;

D) HORÁRIO DO CURSO: poderá ocorrer durante o dia ou à noite, conforme decisão da Administração Municipal.

4.9. RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DO CURSO:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	MAT.
Fábio Rodrigues Lima	Comandante Inspetor GM	0874
Joaquim Bento T. Louça Neto	Subcomandante Inspetor GM	0896
Francisco Alexandre de S. Costa	Inspetor GM	0091
Guilherme Sié da Silva	Inspetor GM	0877
Marcos Roberto S. de Almeida	Subinspetor GM	0889
Marlucia Gomes Araújo	Subinspetor GM	0886
Emerson Gomes de Oliveira	Subinspetor GM	0866
Ednaldo Nunes da Silva	Subinspetor GM	0867



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Nilza Lauro da Silva Oliveira	Subinspetor GM	0891
Carlos Eduardo R. de Alexandria	Subinspetor GM	0871
Adriana Carneiro de Araújo	Subinspetor GM	0872
Josiano Pereira dos Santos	Subinspetor GM	0092
Johnson Lopes de Carvalho	Subinspetor GM	0879
Raimundo N. G. de Carvalho	Subinspetor GM	0888
Paulo Rogério Gama dos Santos	Subinspetor GM	0887
Valdemar Ferreira dos Santos	Subinspetor GM	0209
Maria de Jesus Barreira da Silva	Subinspetor GM	0094
José Filho Chaves dos Santos	Subinspetor GM	0876
Nilberto Ferreira Machado	Subinspetor GM	0882
Cleissan Souza Santos	Subinspetor GM	0884
Kênia Alves de Sousa	Subinspetor GM	0881
Welisson Fernandes Cunha	Classe B GM	8381
Ademir Dias Moreira Galvão	Classe B GM	8341
Leo Johnny Ferreira dos Santos	Classe B GM	8358
Raimundo N. R. Aires Amaral	Classe B GM	8253
Herson Guimarães Barbosa	Classe B GM	8356
André de Jesus dos Santos	Classe B GM	8533

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a solicitação de serviço correram por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Governança.

PROGRAMAS: 13.1301.06.122.1112.1016 - CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
SUBELEMENTO DE DESPESA: 9903 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
FONTE: 1500000010000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO

CLAUSULA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO/FORNECIMENTO

6.1. Conforme Portaria, a Secretaria de Gestão e Governança nomeará a servidora Ivânia Custódio Camelo, matrícula nº 596, como fiscal titular para fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

7.1. PROVISORIAMENTE, pelo fiscal de contratos responsável para posterior verificação da conformidade deste serviço com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data informada para realização;

7.1.2. DEFINITIVAMENTE. O serviço deverá estar dentro das descrições do contrato e/ou do termo de referência, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentar algumas divergências, não serão aceitos, devendo ser remarcados pelo fornecedor(a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação;

7.1.3. O(a) fornecedor(a) deverá obedecer aos prazos determinados para que o serviço seja realizado dentro das determinações. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório pela Secretaria Municipal de Gestão e Governança e termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

7.2. O serviço (teórico) deverá ser realizado no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Av. Eng. Luiz Cruls, esquina com a Av. Eng. Rubens Pereira de Andrade, S/N, Setor Jardim Brasília. CEP: 77.500-000, no horário conforme decisão da Administração Municipal.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que o fornecedor(a) possa fornecer e cumprir a entrega do serviço solicitado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 8.2** Emitir Nota de Empenho e/ou pagamento a crédito do fornecedor(a) no valor total correspondente ao serviço solicitado.
- 8.3** Encaminhar a Nota de Empenho e/ou pagamento para o fornecedor(a).
- 8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedor(a) durante à execução do serviço, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.
- 8.5** Notificar, por escrito, o(a) fornecedor(a) na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do processo, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 8.6** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 8.7** Emissão de relatório de fiscal de contrato após emissão de NF, para fins de pagamento e comprovação de que o contrato está sendo executado.
- 8.8** Fiscalizar o serviço prestado, de acordo com exigências do Termo de Referência.
- 8.9** Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução do processo, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto do recebimento da prestação de serviço.
- 8.10** Comunicar o(a) fornecedor(a), de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha na execução do serviço.
- 8.11** Disponibilizar o(a) fornecedor(a) condições necessárias e adequada para realização da prestação do serviço.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** O(a) fornecedor(a) deverá realizar o serviço solicitado de maneira integral no prazo estabelecido.
- 9.2** O(a) fornecedor(a) deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.
- 9.3** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na prestação do serviço.
- 9.4** Informar a CONTRATANTE, sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no serviço solicitado/contratado e/ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
- 9.5** Fornecer instrutores para as aulas teóricas, os quais deverão ter pelo menos uma das seguintes formações: bacharel em direito, bacharel em ciências policiais de segurança e ordem pública, guardas civis graduados, mestrado em ciências policiais de segurança pública e ordem pública e curso superior de tecnólogo de polícia ostensiva e preservação da ordem pública I e II, e conhecimento técnico das matérias em concordância com as leis vigentes.
- 9.6** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 9.7** Disponibilizar todo material necessário para aplicação e ministração das aulas teóricas e de treinamento com o manuseio de armas (inclusive munição).
- 9.8** As aulas de treinamento com o manuseio de armas também serão ministradas na sala de aula.
- 9.9** Deverá providenciar planilhas para registro das matérias ministradas, teóricas e **de treinamento com manuseio de armas**, que deverão ser assinadas pelos instrutores e instruendos, as quais deverão ser fornecidas a contratante para fins de arquivo.
- 9.10** Deverá apresentar documentos probatórios da formação acadêmica dos instrutores, conforme exigência constante neste edital para ministração das aulas teóricas e **de treinamento com manuseio de armas**, por ocasião da assinatura de contrato.
- 9.11** Todas as aulas serão ministradas no(s) local(is) que sera (ão) designados pela Administração Municipal de PORTO NACIONAL – TO.
- 9.12** Deverá informar por escrito toda e qualquer ocorrência com os alunos/candidatos da Guarda Civil Municipal de PORTO NACIONAL.
- 9.13** Deverá controlar a frequência e disciplina do aluno Guarda Civil Municipal e comunicar a Prefeitura Municipal, através do Gestor Contratual, para as devidas providências.
- 9.14** Deverá realizar o curso e a avaliação conforme preconiza o ordenamento jurídico Municipal e Federal.
- 9.15** O aluno/candidato que não atender os requisitos, previstos nas normas legais será passível do desligamento do curso de formação.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

9.16 Deverá ao final do curso a CONTRATADA realizar prova final e emissão dos certificados dos alunos/candidatos a guardas aprovados e aptos no curso de formação.

9.17 Observar na execução contratual todas as disposições deste edital, assim como as disposições da Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais de Porto Nacional.

9.18 Realizar o Acordo de Cooperação Técnica, Minuta de Plano de Trabalho e Porte Institucional e Curso Operacional e Treinamento da Disciplina de Armamento e Tiro, para porte e manuseio de arma de fogo aos Guardas Municipais de Porto Nacional – TO.

CLAUSULA DECIMA –DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

11.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo proposto, a obrigação assumida;

11.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

11.5 Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 SMGG** e Processo Administrativo Nº 2022009861.

11.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

11.3 O **CONVENENTE** deverá permitir livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, bem como do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este serviço, bem como aos locais de execução do objeto.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Porto Nacional, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

12.2 E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos _____ dias do mês de _____ de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
GOVERNANÇA DE PORTO NACIONAL**
SILVANEY RABELO DA ROCHA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Representante

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**ANEXO IX
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 SMGG**, na forma de execução indireta tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO OPERACIONAL E TREINAMENTO DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO, PARA PORTE E MANUSEIO DE ARMA DE FOGO E CURSO DE FORMAÇÃO E REALIZAR O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, MINUTA DE PLANO DE TRABALHO E PORTE INSTITUCIONAL AOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL – TO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.022/2014, E DEMAIS NORMAS VIGENTES CONFORME; DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2022009861.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 202__.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.